

**AUTÓGRAFO DE LEI 610/2013.**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.**

“Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho”.

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta Lei aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho.

**Art. 2º** – Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1º – A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º – A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho se encontra anexo a esta Lei.

**Art. 3º** - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**A Mesa:**

**Carlos Roberto Camargo**  
Presidente

**Marlene Martins**  
1ª Secretária

**João Ricardo Righi**  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 17 de Janeiro de 2013.

**Angelo Aparecido de Oliveira**  
Diretor de Secretaria